

Lei nº 1357 de 23 de Abril de 1964

Autoriza a aceitação de doação de
terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aceitar, por doação condicional, que fazem seus proprietários senhores: José Sebastião Lanches, Fernando Casanova, Libério Paes, Bento de Marinho, Felício Brito e José das Neves, e suas respectivas esposas, as terras das áreas situadas no terreno denominado "Chácara Lanches", localizado neste município.

Artigo 2º - Realizada a doação mediante escritura pública, cujas despesas com o percentual dos doadores, ficam entregues ao uso público, e, isentos de impostos municipais por 5 (cinco) anos os terrenos vendidos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. A Prefeitura Municipal de São Félix, em 23 de Abril de 1964.

Dr. José José Diniz
Prefeito Municipal

Transmitida ao Secretário da Prefeitura, em 23 de Abril de 1964.

Sebastião Manoel Fontes
Secretário